

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO COMUM CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2025**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 (um) trocador de fraldas, com dimensões e características adequadas para uso em banheiro público/acessível, visando oferecer conforto e segurança durante a troca de fraldas, destinado ao atendimento das demandas do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição do trocador de fraldas tem como objetivo proporcionar melhores condições de atendimento e acolhimento às pessoas que frequentam as dependências do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES acompanhadas de bebês ou crianças pequenas.

2.2. O equipamento garantirá um espaço adequado e seguro para a troca de fraldas, atendendo às necessidades de mães, pais e responsáveis, bem como promovendo a acessibilidade e o respeito às famílias.

2.3. O trocador deverá apresentar estabilidade, resistência e facilidade de higienização, de modo a atender às boas práticas de inclusão e humanização dos espaços, assegurando conforto, higiene e praticidade aos usuários.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de **trocador de fraldas para banheiro público/acessível**, novo, de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Modelo e marca sugeridos:** CI-100 – Brakey Equipamentos de Higiene, marca Smart Air, ou equivalente;
- **Material:** Polipropileno com proteção em HDPE e tecnologia que reduz bactérias causadoras de odores;
- **Cor:** Cinza claro (ou equivalente);
- **Capacidade de carga:** Até 20 kg;
- **Dimensões:**
  - Altura: 560 mm;
  - Largura: 850 mm;
  - Projeção aberto: 570 mm;
  - Projeção fechado: 107 mm;
- **Peso:** Aproximadamente 12,4 kg;
- **Sistema de abertura/fechamento:** Amortecido, com articulações reforçadas;
- **Segurança:** Cinto de segurança ajustável;

- **Fixação:** Para instalação em parede, com acessórios necessários para montagem (instalação será realizada pelo contratante);
- **Procedência:** Nacional ou importado;
- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- **Normas aplicáveis:** Atender, no que couber, aos requisitos da **ABNT NBR 9050/2020** referentes à acessibilidade.

**3.3.** Para melhor compreensão das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, indica-se como modelo sugerido o CI-100 – Brakey Equipamentos de Higiene, marca Smart Air, cujas características atendem às condições dimensionais e funcionais descritas nos itens 3.1 e 3.2. Ressalta-se que esta indicação é meramente referencial, sendo vedada a exigência de marca, conforme o disposto no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. Prazo de Entrega:** A empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 10 dias úteis.

**4.4. Responsabilidade Técnica:** A contratada será responsável por garantir que o equipamento entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo apresentar, caso solicitado, certificado de garantia e declaração do fabricante atestando a originalidade e procedência do produto.

**4.5. Correção de Defeitos:** Caso o produto apresente defeitos de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal feita pelo Conselho.

**4.6. Local de Entrega:** O produto deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, no endereço Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Ed. Eldorado Center, sala 512, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29052-210, com todas as despesas de transporte a cargo da contratada.

**4.7. Garantia de Qualidade:** O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e entregue com manual do usuário e certificado de garantia. A contratada deverá assegurar que o modelo entregue esteja em conformidade com as exigências técnicas e dimensionais descritas neste Termo de Referência.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer o trocador de fraldas conforme as especificações mínimas descritas no Item 3 deste Termo de Referência, observando que o modelo e a marca indicados são meramente referenciais, podendo ser apresentados produtos equivalentes que atendam ou superem os requisitos estabelecidos.

5.2. Entregar o produto novo, de primeiro uso, devidamente embalado, sem avarias ou sinais de uso, acompanhado de todos os acessórios originais necessários para a sua montagem/fixação.

5.3. Apresentar, junto com o produto, a respectiva nota fiscal, contendo informações claras sobre o modelo, marca e características técnicas do item entregue.

5.4. Garantir o funcionamento e a integridade do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer produto que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Providenciar local adequado para a instalação do trocador de fraldas, observando as orientações do fabricante e os parâmetros de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050/2020.

6.2. Realizar a instalação do equipamento por conta própria, utilizando equipe e recursos próprios ou contratados separadamente, não sendo de responsabilidade da contratada a execução do serviço de montagem/fixação.

6.3. Receber o produto, conferindo se está de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou defeito identificado no produto durante o prazo de garantia, para fins de substituição ou reparo.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações estabelecidas.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1. A presente contratação encontra amparo nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de serviços comuns, cujo valor é inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o processo será realizado por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

8.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

8.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

8.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

#### **9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

#### **9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1963.

9.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

9.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Mobiliário em Geral.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail [elainne.maretto@crp16.org.br](mailto:elainne.maretto@crp16.org.br) e [fiancero@crp16.org.br](mailto:fiancero@crp16.org.br).

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

## **13. PENALIDADES**

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou Ordem de Serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2025

---

**Juliana Goulart de Moraes**  
**Analista de Compras e Licitações**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO  
COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI  
14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS  
PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 12 de agosto de 2025

**Thiago Pereira Machado**  
**Conselheiro Presidente CRP16/ES**